CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 114/2013

ANO

2013

- [] PROJETO DE LEI
- [x] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- [] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- [] PROJETO DE RESOLUÇÃO
- [] PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 019/2013

EMENTA

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 12 / 03 / 13

Presidente

Discussão:

- [] ÚNICA
- [x] DUAS

Processo de Votação:

- [] SIMBÓLICA
- [x] NOMINAL
- [] SECRETA

Quorum de Aprovação:

- [] Maioria SIMPLES
- [x] Maioria ABSOLUTA
- [] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 03 / 13
- [x] APROVADO 13 / 03 / 13
- [] REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____
- [] APROVADO ____ / ____ / ____
- [] REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 03 / 13
Vista: ____ / ____ / ____
Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____
Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____
Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 103 / 2013 *Data:* 14 / 03 / 13

AUTÓGRAFO Nº 103/2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2013

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

§ 1º – A descrição do cargo de Auxiliar de Serviços de Ornamentação para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo B, da Lei Complementar nº 241, de 26/06/2013, Integrantes do Anexo 07, Grupo Ocupacional Operacional da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

§ 2º – A descrição do cargo de Cobrador de Transporte Coletivo para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo B da presente lei, e passam a Integrar o Anexo 07, Grupo Ocupacional Operacional da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

§ 3º A descrição dos cargos de Agente de Campo, Agente Administrativo e Motorista Categoria "D" para preenchimento das vagas ora criados são aqueles constantes do Anexo E, da Lei Complementar nº 96, de 28/09/2005, Integrantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de agosto de 2013

ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (LEI COMPLEMENTAR n.º 81/2002)

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos
05	Auxiliar de Serviços de Ornamentação	7-A	Alfabetizado, prática e conhecimentos específicos na área.
03	Cobrador de Transporte Coletivo	7-A	Ensino fundamental incompleto: mínimo 4.a série.
10	Agente de Campo	2-A	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado).
06	Agente Administrativo	9-A	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática.
03	Motorista Categoria "D"	11-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação "D" e prática em conduzir veículos pesados.

ANEXO B

ANEXO 7: DESCRIÇÕES DE CARGOS (LEI COMPLEMENTAR n.º 81/2002)

5 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO: Cobrador de Transporte Coletivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa e se responsabiliza pela tarefa de venda e controle dos bilhetes apresentados pelos usuários do transporte coletivo de forma que os valores arrecadados correspondam com o número de usuário, auxiliando naquilo que se fizer necessário para viabilizar a utilização do serviço de transporte.
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público.

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 108/2013

Santa Fé do Sul, 12 de Agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A inclusão no quadro de pessoal de provimento efetivo desta municipalidade do cargo de Cobrador de Transporte Coletivo visa proporcionar a população santafessulense, um serviço de transporte público de maior qualidade, com mais agilidade, presteza, e auxiliando o usuário do serviço naquilo que se fizer necessário para que possa usufruir de fato do transporte público, inclusive no que se refere ao acesso dos deficientes físicos, ou daqueles que momentaneamente do auxílio necessitar.

Quanto aos demais cargos, proponho a criação de vagas com objetivo de suprir eventuais necessidades do município, que vierem a ocorrer com finalidade de manter a intensidade e a qualidade dos serviços destinados aos nossos munícipes.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2013

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

§ 1º – A descrição do cargo de Auxiliar de Serviços de Ornamentação para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo B, da Lei Complementar nº 241, de 26/06/2013, Integrantes do Anexo 07, Grupo Ocupacional Operacional da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

§ 2º – A descrição do cargo de Cobrador de Transporte Coletivo para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo B da presente lei, e passam a Integrar o Anexo 07, Grupo Ocupacional Operacional da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

§ 3º A descrição dos cargos de Agente de Campo, Agente Administrativo e Motorista Categoria "D" para preenchimento das vagas ora criados são aqueles constantes do Anexo E, da Lei Complementar nº 96, de 28/09/2005, Integrantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 AGO 2013

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
12 AGO. 2013
PROT. Nº 383
PROTOCOLO

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(LEI COMPLEMENTAR n.º 81/2002)

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos
05	Auxiliar de Serviços de Ornamentação	7-A	Alfabetizado, prática e conhecimentos específicos na área.
03	Cobrador de Transporte Coletivo	7-A	Ensino fundamental incompleto: mínimo 4.a série.
10	Agente de Campo	2-A	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado).
06	Agente Administrativo	9-A	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática.
03	Motorista Categoria "D"	11-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação "D" e prática em conduzir veículos pesados.

ANEXO B

ANEXO 7: DESCRIÇÕES DE CARGOS
(LEI COMPLEMENTAR n.º 81/2002)

5 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO: Cobrador de Transporte Coletivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa e se responsabiliza pela tarefa de venda e controle dos bilhetes apresentados pelos usuários do transporte coletivo de forma que os valores arrecadados correspondam com o número de usuário, auxiliando naquilo que se fizer necessário para viabilizar a utilização do serviço de transporte.
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público.

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº. 19/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte**: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de agosto de 2013

Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 114/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2013.

Ementa: " **Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".**

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças

Processo nº. 114/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2013.

Ementa: " **Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".**

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2013.

a) vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça